



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0071, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SECRETÁRIO E  
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA  
DORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIROI, Prefeito Muni  
cipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento  
do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de  
de Vila Flores, Sr. JOÃO DOMINGOS BUSATTO em 52% ( cinquenta e  
dois por cento ) sobre o total de seu vencimento do mês de se  
tembro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da  
presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pr  
prias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor n  
na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de  
1º de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-  
LA FLORES, aos 24 de outubro de 1989.

Foi Efetuada a publicação

Em 24 10 1989 JB

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal